

EDITAL

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS PARA A FREQUÊNCIA DOS CICLOS DE ESTUDOS DE LICENCIATURA DO ISAG

Ano Letivo 2018/2019

Nos termos do Artigo 8º do Regulamento nº 363/2017, de 11 de julho, relativo aos concursos especiais de acesso e ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura do Instituto Superior de Administração e Gestão (ISAG), torna-se público o edital contendo informações sobre as candidaturas de estudantes internacionais.

1. CICLOS DE ESTUDOS/VAGAS PARA OS QUAIS SÃO ADMITIDAS CANDIDATURAS

Ciclos de estudo	Vagas
Licenciatura em Gestão de Empresas	2
Licenciatura em Gestão Hoteleira	2
Licenciatura em Relações Empresariais	2
Licenciatura em Turismo	2

2. CALENDÁRIO GERAL

<i>Fase</i>	<i>Candidaturas</i>	<i>Realização do exame escrito no ISAG (quando aplicável)</i>	<i>Afixação dos resultados</i>	<i>Reclamações</i>	<i>Realização de matrículas</i>
1ª	5 de fevereiro a 28 de março	3 de abril	6 de abril	13 de abril	Até 16 de abril
2ª (vagas sobrantes)	29 de março a 10 de maio	11 de maio	16 de maio	23 de maio	Até 24 de maio
3ª (vagas sobrantes)	11 de maio a 21 de junho	22 de junho	27 de junho	4 de julho	Até 5 de julho
4ª (vagas sobrantes)	22 de junho a 19 de julho	20 de julho	24 de julho	31 de julho	Até 1 de agosto

3. ÂMBITO DO CONCURSO E REQUISITOS DE ADMISSÃO

3.1 Âmbito de aplicação

Conceito de Estudante Internacional (art.º 3.º do Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março):

“1 - Para os efeitos do disposto no presente diploma, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 - Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

c) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 - Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 - O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2.

5 - Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no presente diploma mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem.

6 - Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 - A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.”

Estudante plurinacional

1. O estudante internacional que, no momento da candidatura, tem também nacionalidade portuguesa ou é nacional de um Estado-Membro da União Europeia no qual tenha residência habitual não pode candidatar-se a este concurso especial.
2. Nas situações em que o candidato declare não ter nacionalidade portuguesa ou de qualquer Estado Membro da União Europeia no qual tenha residência e em que, posteriormente, tal se verificar ser falso, é anulada a seriação ou a matrícula e inscrição efetuadas.
3. Se o candidato tem duas ou mais nacionalidades estrangeiras e uma delas corresponde à nacionalidade de um Estado-Membro da União Europeia no qual não tenha residência habitual pode, no momento da candidatura, optar pelo estatuto de estudante internacional, mantendo-se nesse caso este estatuto até ao final do ciclo de estudos a que se candidatou.

3.2 Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura do ISAG os estudantes internacionais:

- a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino de nível secundário desse país e lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior no país em que foi conferido;
- b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

4. CONDIÇÕES DE INGRESSO

São admitidos ao concurso especial os estudantes internacionais que, cumulativamente:

- a) Tenham qualificação académica nas áreas do saber exigidas para o ciclo de estudo a que se candidatam, designadamente como exigido no âmbito do regime geral de acesso e ingresso português, nos termos indicados no ponto 5 deste Edital;

- b) Tenham um nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência do ciclo de estudos (B1 ou B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), ou se comprometam a atingi-lo.

5. QUALIFICAÇÃO ACADÉMICA

5.1 Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, comprovando que esses conhecimentos são de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.

5.2 A demonstração de conhecimentos referida no número anterior pode ser feita através de:

- a) Prova documental, quando o candidato já tiver sido avaliado precedentemente em provas de nível e conteúdo equivalentes às que são prestadas pelos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro (sendo necessário apresentar os programas das provas realizadas no momento da candidatura); ou
- b) Exame escrito realizado no ISAG tendo em conta o elenco definido para cada ciclo de estudos no ponto 8 deste Edital.

5.3 Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

5.4. Poderão ser considerados os seguintes exames para a candidatura a licenciaturas do ISAG:

- Brasil: ENEM - Exame Nacional de Ensino Médio
- China: Gaokao
- Colômbia: Examen de Estado - Instituto Colombiano para la Evaluación de la Educación (ICFES)
- Indonésia: Secondary School Certificate (Ijazah Sekolah Menengah Atas, SMA) + State Exam (Surat Keterangan Hasil Ujian Nasional)
- Índia: High School Certificate (Standard XII)
- México: Bachiller ou Bachiller Técnico + EXANI II - prova de ingresso pelo - Centro Nacional de Evaluación para la Educación Superior- (Ceneval)
- Turquia: Undergraduate Placement Examination (LYS)

Poderão, ainda, ser considerados outros exames para candidatura, mediante análise dos mesmos pelo Conselho Técnico-Científico do ISAG.

5.5 A classificação mínima a obter na prova do ENEM deverá ser de 475 pontos.

6. PROCESSO DE CANDIDATURA

6.1. A candidatura é efetuada *online* no sítio do ISAG em www.isag.pt, e está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos em vigor, a qual não será devolvida, ainda que se verifique o indeferimento liminar, exclusão ou desistência da candidatura.

6.2. A candidatura é válida apenas no ano letivo em que se realiza.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

7.1 Instrução do processo de candidatura

7.1.1. Para a instrução da candidatura, são necessários os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura (disponível no sítio do ISAG);
- b) Fotocópia simples do Passaporte ou documento de identificação, com a devida autorização de reprodução;
- c) 1 Fotografia tipo passe
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas a) a c) do n.º 2, do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho;
- e) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente ao nível do ensino secundário em Portugal, onde constem a escala de classificação e a classificação final obtida;
- f) Documento comprovativo de qualificação académica específica devidamente validado pela entidade competente desse país;
- g) Declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário, traduzida para português ou inglês, atestando que a habilitação secundária de que o candidato é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congéneres daqueles a que pretende

candidatar-se ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente;

Estão dispensados de entregar a declaração acima referida os candidatos:

- i) Titulares do ensino médio ou 2º grau do Brasil, que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
 - ii) Que nos termos do artigo 20º-A do Decreto-lei nº 296-A/98, pretendam substituir as provas de ingresso por exames finais de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português e sejam titulares de cursos de ensino secundário não português legalmente equivalentes ao ensino secundário português nos termos do Decreto-Lei nº 227/2005, de 28 de dezembro, e portarias correspondentes (nº 224/2006, de 8 de março e nº 699/2006, de 12 de julho);
- h) Se aplicável, documento comprovativo da classificação obtida:
- i. Nos exames finais do ensino secundário português correspondentes às provas de ingresso para os titulares de ensino secundário português ou para os titulares de um ensino secundário estrangeiro que realizaram aquelas provas como candidatos autopostos;
 - ii. No exame nacional de acesso ao ensino superior nas provas indicadas neste edital de abertura ou nas provas equivalentes às provas de ingresso dos titulares de ensino secundário português;
 - iii. Nas situações em que o candidato não possa apresentar o documento referido na alínea e) e no ponto ii) anterior, deve fazer autodeclaração das classificações obtidas procedendo à sua comprovação documental nos três meses subsequentes ao início do período de estudos, sob pena de anulação da respetiva matrícula.
- i) Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira ou Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira, ou certificado B1 ou B2 emitido por entidade competente; ou autodeclaração do nível B1 de domínio da língua portuguesa, sempre que o candidato não tenha frequentado o ensino secundário em língua portuguesa;

7.1.2. Os documentos mencionados nas alíneas e), f) e g) devem ser traduzidos, sempre que não forem emitidos em português ou inglês, e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa no País de origem do diploma/certificado ou

apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento. Poderá ser considerada a aceitação de documentos em francês e espanhol.

7.2 Autenticação e verificação dos documentos

7.2.1. Na candidatura, no caso de documentos estrangeiros ou emitidos no estrangeiro, o candidato deve apresentar cópia do documento original, autenticada pelos serviços oficiais de educação do respetivo país.

7.2.2. No ato da matrícula, só será permitida a mesma após o envio dos originais da documentação referida no ponto 7.1.2 deste edital via CTT ou sua entrega presencial nos Serviços de Ingresso.

8. PROVAS DE INGRESSO ESPECÍFICAS

O elenco de exames escritos a realizar no ISAG para a candidatura a cada licenciatura é o seguinte:

Licenciatura	Exames escritos
Gestão de Empresas	Economia, ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais, ou Português
Gestão Hoteleira	Economia, ou Matemática, ou Português
Turismo	Geografia, ou Inglês, ou Português
Relações Empresariais	Economia, ou Inglês, ou Português

9. JÚRI DAS PROVAS

- Presidente do Conselho Técnico-Científico
- Presidente do Conselho Pedagógico
- Coordenador do Curso em que se organizam as provas

10. SELEÇÃO E SERIAÇÃO

10.1. Os candidatos são seriados, por licenciatura, através da atribuição de uma nota de candidatura na escala de 0 a 200 pontos, não arredondada, calculada com base na seguinte ponderação:

- a) 65% respeitante à classificação obtida no programa de ensino que confere aos estudantes internacionais o direito de se poder candidatar e poder ingressar no ensino superior do país em que foi conferido ou à classificação final obtida no ensino secundário português ou à obtida na habilitação legalmente equivalente;
- b) 35% respeitante à classificação obtida no exame escrito realizado no ISAG ou respeitantes à classificação da prova documental a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º do regulamento n.º 363/2017, de 11 de julho.

10.2 A conversão da classificação obtida no programa a que se refere a alínea a) do número anterior para a escala de 0 a 200 pontos é realizada com base na classificação final obtida no referido programa e na escala de classificação constantes nos documentos estrangeiros entregues.

10.3 As classificações mínimas fixadas para o ingresso são:

- a) Exame escrito: 95 pontos;
- b) Nota de candidatura: 95 pontos.

10.4. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente das notas de candidatura, sendo a sua colocação concretizada nas vagas existentes.

10.5. As listas de colocação são tornadas públicas e os resultados expressos da forma seguinte:

- a) Admitido;
- b) Não admitido;
- c) Excluído.

10.6 Sempre que, em situação de empate, dois ou mais candidatos sejam colocados em último lugar, se possível, são criadas vagas adicionais. No caso de impossibilidade de criação de vagas adicionais serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1º - Classificação final do curso equivalente ao ensino secundário português, arredondada às unidades e expressa na escala de 0 a 200;
- 2º Classificação obtida na prova de ingresso específica arredondada às unidades e expressa na escala de 0 a 200;
- 3º Idade do candidato (ano, mês dia), sendo dada preferência ao candidato mais novo.

11. EMOLUMENTOS

Consultar a tabela de emolumentos em vigor.

A leitura do presente Edital não substitui a leitura da legislação aplicável.

Porto, 12 de fevereiro de 2018



O Presidente do Conselho de Direção,

